



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.038, de 04 de março de 2021.

Altera a Lei nº 8.471, de 27 de setembro de 2013, para definir o conceito de efetiva atuação dos Professores da Rede Pública Municipal para fins de percepção de Gratificação por Regência de Classe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 8.471, de 27 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Regência de Classe (GRC), que se destina a remunerar o Professor Regente I e II em efetiva atuação nas unidades escolares do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo Único – Entende-se por efetiva atuação o desempenho de atividades presenciais por Professor Regente I e II na unidade escolar de sua lotação, bem como de atividades não presenciais definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia."

Art.2º - O artigo 3º da Lei 8.471, de 27 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - A GRC será concedida para o docente integrante da rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes durante todo o ano letivo, observados os seguintes critérios para concessão da referida gratificação:

I - Produzir e/ou utilizar recursos pedagógicos digitais, visando a aprendizagem mediada por tecnologias digitais em aulas; ou participar de cursos de capacitação voltados para o ensino mediado por tecnologias digitais, realizados ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - Cumprir a Base Nacional Comum curricular para o ensino infantil e fundamental;

III - Utilizar sistemas eletrônicos de apoio à gestão escolar, incluindo o registro de frequência e notas de estudantes;

IV - Realizar atividades de reforço de aprendizagem de estudantes, ministradas de maneira presencial ou mediada por tecnologias digitais;

V - Elaborar Plano Individual de Trabalho (PIT) referente a cada semestre letivo;

VI - Elaborar Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao semestre letivo antecedente

Parágrafo Único- Para fins de concessão da GRC nos moldes desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia poderá elaborar atos normativos complementares que viabilizem a sua efetiva implementação. "

Art. 3º - O art. 6º do inciso I da Lei 8.471, de 27 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Não fará jus à GRC o docente que:

I - Interromper suas atividades de efetiva atuação em aula presencial ou virtual, por mais de 03 dias (três) dias, ainda que ocorra justificativa. (...)"

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês seguinte ao mês de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde convoca as empresas interessadas em fornecer, via **contratação direta (emergencial)**, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8666/1993, aquisição de 5.000 (cinco mil) kits teste rápido para pesquisa de antígeno em vias aéreas (swab) para SARS-CoV-2, a fim de ampliar o rastreamento da progressão da doença.

Prazo para apresentação das propostas até às 23h:59m do dia 26 de março de 2021. Instrumento complementar a esta convocação poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: smscampos.compras@gmail.com.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ